



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

I

LEI nº1803 de 24 de fevereiro de 2011.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 402/1978, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 172, inciso V, alínea “a” da lei municipal nº. 402/1978, que a partir desta lei terá a seguinte redação:

“a) – nos dias úteis e feriados: das 7:00 às 22:00;”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 172, inciso V, alínea “b” da lei municipal nº. 402/1978, que a partir desta lei terá a seguinte redação:

“b) – nos domingos: no mesmo horário, para os estabelecimentos que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada pela Prefeitura.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea, 24 de fevereiro de 2011.



ALUISIO BORGES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

